



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femane.com.br](mailto:plutecia@femane.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## LEI Nº 18/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.013

**“Autoriza a celebração de Convênio de Cooperação com a União para manutenção do Cartório Eleitoral da Comarca e dá outras providências”**

**DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com a união, por intermédio do juízo da 12ª zona eleitoral de Paraguaçu Paulista, objetivando a instalação e manutenção do Cartório Eleitoral da 12ª zona eleitoral da comarca de Paraguaçu Paulista.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 03 de Setembro de 2.013.

*Dercílio Ferreira da Costa*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume.

*Odair José Martins Claro*  
Secretário Administrativo